



ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Programa ISPA ACTIVO - Bolsas de Mérito Social

Elaborado por:		Aprovado por:	Versão	
Conselho de Ação Social		Direção ISPA CRL	1.0	
_____		_____ (Prof. Doutor Emanuel Gonçalves)		
Revisto e confirmado por:		Data de Aprovação Inicial	Página	
Secretário-Geral	Reitoria	11 de Junho de 2012	pág. 1 de 8	
Data de Revisão		Data de aplicação da Versão		
11 de Junho de 2012		11 de Junho de 2012		

Elaborado por:	Revisto e confirmado por:		Aprovado por:
Conselho de Ação Social	Secretário-Geral	Reitoria	Direção
Data	Data		Data Aplicação
11 de Junho de 2012	11 de Junho de 2012		11 de Junho de 2012
			Versão
			1.0
			Página
			2 de 8
Normas Técnicas Associadas:			

Índice

CAPITULO I	3
ART.º 1.º - ÂMBITO	3
ART.º 2.º - CONSELHO DE ACCÇÃO SOCIAL	3
ART.º 3.º - RESPONSABILIDADE DO PROJETO	3
CAPÍTULO II	3
BOLSA DE MÉRITO SOCIAL	3
ART.º 4.º - ÁREAS DE ACTIVIDADE E PROJECTOS	3
ART.º 5.º - CANDIDATURAS	4
ART.º 6.º - SELEÇÃO E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	4
ART.º 7.º - DIREITOS DO BOLSEIRO	4
ART.º 8.º - DEVERES DO BOLSEIRO	4
ART.º 9.º - PLANO DE ACCÇÃO	5
ART.º 10.º - AVALIAÇÃO	5
ART.º 11.º - VALOR DA BOLSA	5
ART.º 12.º - CASOS OMISSOS	5
NT067/ANEXO I FORMULÁRIO CANDIDATURA	6
NT067/ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES DO ESTUDANTE	7

RG067 - Programa ISPA ACTIVO - Bolsas de Mérito Social				
Elaborado por:		Revisto e confirmado por:		Aprovado por:
Conselho de Ação Social		Secretário-Geral	Reitoria	Direção
Data		Data		Data Aplicação
11 de Junho de 2012		11 de Junho de 2012		11 de Junho de 2012
				Versão
				1.0
				Página
				3 de 8
Normas Técnicas Associadas:				

Capítulo I

Art.º 1.º - Âmbito

1. O Programa “ISPA Activo” é uma iniciativa de cariz social e formativa que tem por objectivo apoiar, através da atribuição de bolsas mérito social, estudantes do ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida, adiante designado por ISPA, com dificuldades financeiras, que colaborem nos órgãos e serviços do ISPA em iniciativas e projetos que promovam o seu desenvolvimento pessoal através da aquisição de competências transversais, em contextos aplicados, designadamente nas áreas administrativa, financeira, cultural e científica.
2. Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição das bolsas de mérito social aos estudantes do ISPA.

Art.º 2.º - Conselho de Acção Social

O Conselho de Acção Social do ISPA é órgão responsável pela coordenação e dinamização do Programa “ISPA Activo”, competindo-lhe designadamente:

- a) Apreciar as candidaturas dos estudantes ao programa de acordo com as condições de elegibilidade previstas no presente regulamento;
- b) Implementar em conjunto com os órgãos e serviços, iniciativas e atividades a desenvolver no âmbito do “ISPA Activo”;
- c) Nomear um responsável por cada área de actividade ou projecto do programa;
- d) Definir com os estudantes os planos de acção individuais a desenvolver em cada área de actividade ou projecto;
- e) Assegurar o registo das atividades dos estudantes no âmbito do ISPA Activo;
- f) Implementar procedimentos de avaliação de desempenho de forma articulada com os órgãos e serviços afetos a cada área de actividade ou projeto, designados por responsáveis do projeto;

Art.º 3.º - Responsabilidade do Projeto

Ao Responsável do Projeto compete:

- a) Coordenar e acompanhar a participação dos estudantes nos projetos e atividades do “ISPA Ativo”;
- b) Definir com os estudantes os planos de ação individuais a desenvolver em cada área de actividade ou projeto;

Capítulo II

Bolsa de mérito social

Art.º 4.º - Áreas de actividade e Projectos

O Programa privilegia a colaboração dos estudantes do ISPA nas seguintes áreas de actividade:

- a) Centro de documentação;
- b) Centro cultural;
- c) Estruturas de apoio ao estudante e candidato;
- d) Estruturas de apoio à mobilidade académica e relações internacionais;
- e) Estruturas de gestão do sistema de qualidade;

RG067 - Programa ISPA ACTIVO - Bolsas de Mérito Social			
Elaborado por:		Revisto e confirmado por:	
Conselho de Ação Social		Secretário-Geral	Reitoria
Aprovado por:		Versão	
Direção		1.0	
Data	Data	Data Aplicação	Página
11 de Junho de 2012	11 de Junho de 2012	11 de Junho de 2012	4 de 8
Normas Técnicas Associadas:			

- f) Estruturas de gestão da comunicação e imagem institucional;
- g) Secretariado de Cursos;

Art.º 5.º - Candidaturas

1. O período para apresentação de candidaturas ao programa decorre nos 15 (quinze) dias seguintes ao início de cada semestre letivo, sendo o número de vagas fixado de acordo com as necessidades e características de cada área de actividade ou projecto.
2. O Conselho de Acção Social poderá organizar processos de candidatura extraordinários para novas áreas de actividade ou projectos implementados posteriormente.
3. A candidatura far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Impresso de candidatura;
 - b) *Curriculum Vitae*;
 - c) Declaração de rendimentos referente ao ano civil imediatamente anterior ao da apresentação da candidatura.
 - d) Outros documentos considerados relevantes no apuramento da situação económica e social do candidato (ex. declaração de subsídio de desemprego, declaração de rendimento social de inserção, etc).
4. As candidaturas são submetidas através dos canais eletrónicos habituais.

Art.º 6.º - Seleção e condições de elegibilidade

1. Considera-se elegível o estudante que tiver um rendimento *per capita* do agregado familiar igual ou inferior a 14 (catorze) vezes o indexante de apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano lectivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1.º ciclo de estudos no ISPA.
2. A seleção de candidaturas é efetuada pelo Conselho de Ação Social sob proposta fundamentada do Gabinete de ação Social e deverá considerar as condições socioeconómicas do candidato e seu perfil curricular e a adequação às características das áreas de actividade e projectos disponíveis.

Art.º 7.º - Direitos do Bolseiro

O bolseiro terá direito:

- a) A estabelecer com o Conselho de Acção Social um plano de acção que regule as relações mútuas e a natureza das actividades a realizar,
- b) Menção no suplemento ao diploma da atividade desenvolvida no âmbito do programa;
- c) A uma bolsa no valor apurado nos termos do artigo 10.º.

Art.º 8.º - Deveres do Bolseiro

São deveres do Bolseiro:

- a) Garantir a regularidade do exercício da actividade de acordo com o plano de acção acordado com o Conselho de Acção Social, sob pena de perder o direito à totalidade da bolsa.
- b) Colaborar com os profissionais do ISPA, respeitando e seguindo as suas orientações técnicas;
- c) Observar as normas que regulam o funcionamento das áreas de actividade ou projectos;
- d) Actuar de forma diligente, isenta e solidária;
- e) Participar nos programas de formação destinados ao correcto desenvolvimento do seu trabalho;
- f) Não assumir o papel de representante do ISPA sem o seu conhecimento e autorização prévia;
- g) O Bolseiro fica obrigado ao dever de sigilo, nomeadamente, no que se refere a todas as informações do ISPA e do ISPA-CRL a que acedam no decurso da sua actividade.

RG067 - Programa ISPA ACTIVO - Bolsas de Mérito Social			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:		Aprovado por:
Conselho de Ação Social	Secretário-Geral	Reitoria	Direção
Data	Data		Data Aplicação
11 de Junho de 2012	11 de Junho de 2012		11 de Junho de 2012
			Versão
			1.0
			Página
			5 de 8
Normas Técnicas Associadas:			

Art.º 9.º - Plano de Acção

Será estabelecido um plano de atividades entre o ISPA e o Bolseiro no qual consta, designadamente:

- a) A definição do âmbito e duração das atividades em função do projeto em que o estudante é inserido;
- b) Os critérios de participação, nomeadamente a definição das funções decorrentes, a sua duração e as formas de desvinculação;
- c) A forma de avaliação do desempenho.

Art.º 10.º - Avaliação

O responsável de projecto deverá avaliar o desempenho do bolseiro segundo os seguintes critérios:

- a) Competências adquiridas e observadas;
- b) Qualidade do trabalho desenvolvido;
- c) Atitude pessoal.

Art.º 11.º - valor da Bolsa

1. O valor da bolsa a conceder ao bolseiro é apurado em função do número de horas despendidas com as actividades desenvolvidas no âmbito do programa é fixada anualmente através de edital da Direção do ISPA-CRL.
2. O valor da bolsa a conceder ao bolseiro é descontado directamente no valor da propina a pagar pelo mesmo.
3. Em caso de exclusão, suspensão ou cessação da colaboração do bolseiro antes da data de conclusão do plano de acção definido, o bolseiro terá direito ao desconto ao valor da propina devida em montante proporcional à execução.

Art.º 12.º - Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.



NT067/Anexo I Formulário Candidatura

Dados Pessoais	
Nome	Nº estudante

Auto- Avaliação - Competências pessoais (Tecnologias da Informação/Linguísticas)				
	Muito Bom	Bom	Média	Fraca
Folhas de cálculo				
Processadores de texto				
Inglês (Escrita)				
Inglês (Oral)				
Outra (especificar)				

3. Documentos a entregar (caso se apliquem)	

Disponibilidade						
Disponibilidade	2ª F	3ª F	4ª F	5ª F	6ª F	Observações
Manhã						
Tarde						
Noite						

Reservado ao Conselho de Ação Social	



NT067/Anexo II Plano de Atividades do Estudante

Estudante

Domínio de atividade/projeto

Período do Plano de Atividade:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante

Competências a adquirir

Valor da bolsa mensal (% da propina base) (Valor estimado em função da afetação temporal do estudante à atividade/projeto)

60h/100%	55h/90%	50h/80%	45h/70%	40h/60%	35h/50%	30h/40%	25h/30%	20h/20%	15h/10%
Assinalar com X	Assinalar com X	Assinalar com X	Assinalar com X	Assinalar com X	Assinalar com X	Assinalar com X	Assinalar com X	Assinalar com X	Assinalar com X

Observações (indicar existência de planos especiais de pagamento ou outras situações particulares):

.....
.....
.....

Lisboa, ____ de _____ de 20__

(O Conselho de Ação Social)